

NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL E MATERNIDADE “CELSO PIERRO” / PUC-CAMPINAS - 2018

Pelo presente Edital, o HOSPITAL E MATERNIDADE “CELSO PIERRO” (HMCP) – PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS (PUC-CAMPINAS) torna públicos os procedimentos, critérios e normas do **Processo Seletivo** para fins de admissão em seus **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**, em **2018**.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A admissão aos Programas de Residência Médica será feita mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados, até o limite das vagas fixadas para cada Programa, especificadas no **Art. 3º**.

Parágrafo único. Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas especificadas no **Art. 3º**, observados os prazos, procedimentos e eventual remanejamento de vagas remanescentes, previstos neste Edital.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 2º Podem se inscrever no Processo Seletivo:

- I. Profissionais **graduados** em **curso de Medicina** devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, inscritos no **Conselho Regional de Medicina**;
- II. Estudantes **matriculados** no **último período** de **curso de graduação em Medicina** devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, que venham a **concluir** a graduação antes do prazo estipulado neste Edital para **início** dos Programas de Residência Médica 2018.
- III. Estudantes **matriculados** em **curso de graduação em Medicina** devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, poderão se inscrever e realizar as provas **somente a título de treinamento (categoria “treineiros”)**, não concorrendo às vagas especificadas neste Edital, ou eventuais vagas que venham a existir por motivo de acréscimo e/ou remanejamento de vagas, observados os prazos de validade deste Concurso.

Parágrafo único. Em relação aos Programas de Residência Médica que exigem como **pré-requisito** para o ingresso, a conclusão de outro Programa, somente podem se inscrever os profissionais que, além do atendimento do disposto no **inciso I**, tenham concluído ou estejam matriculados no último período do Programa pré-requisito.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 3º Serão oferecidas vagas aos Programas de Residência Médica do Hospital e Maternidade “Celso Pierro” (HMCP) – PUC-Campinas, conforme quadro abaixo para o ano de 2018:

Nome do Programa de Residência Médica:	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas/ano de PRM	Vagas reservadas para as forças armadas*
ÁREAS BÁSICAS / ACESSO DIRETO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:			
001. ANESTESIOLOGIA	03 anos	07	00
002. CIRURGIA GERAL	02 anos	07	03
003. CLÍNICA MÉDICA	02 anos	10	00
004. DERMATOLOGIA	03 anos	05	00
005. INFECTOLOGIA	03 anos	01	00
006. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	02 anos	02	00
007. NEUROCIRURGIA	05 anos	01	00
008. NEUROLOGIA	03 anos	02	00
009. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA	03 anos	06	02
010. OFTALMOLOGIA	03 anos	03	00
011. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	03 anos	07	00
012. OTORRINOLARINGOLOGIA	03 anos	02	00
013. PATOLOGIA	03 anos	01	00
014. PEDIATRIA	02 anos	12	00
015. PSIQUIATRIA	03 anos	01	00
016. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	03 anos	03	02
PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CLÍNICA MÉDICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:			
017. CANCEROLOGIA CLÍNICA	03 anos	01	00
018. CARDIOLOGIA	02 anos	05	00
019. ENDOCRINOLOGIA	02 anos	02	00
020. NEFROLOGIA	02 anos	01	00
021. REUMATOLOGIA	02 anos	02	00
PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:			
022. CIRURGIA VASCULAR	02 anos	02	00
023. CIRURGIA PEDIÁTRICA	03 anos	01	00
024. CIRURGIA PLÁSTICA	03 anos	02	00
025. COLOPROCTOLOGIA	02 anos	01	00
026. UROLOGIA	03 anos	02	00
PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006 E/OU TRES ANOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME ATA N. 6ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA CNRM 21/22 DE JUNHO DE 2017 :			
027. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	02 anos	01	00
PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM PEDIATRIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:			
028. NEONATOLOGIA	02 anos	01	00
029. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	02 anos	01	00
030. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	02 anos	01	00
PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM ANESTESIOLOGIA OU CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:			
031. MEDICINA INTENSIVA ADULTO	02 anos	01	00
PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:			
032. CIRURGIA DA MÃO	02 anos	03	00
PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:			
033. ULTRASSONOLOGIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	01 ano	01	00
PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA E/OU DOIS ANOS DE CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:			
034. MASTOLOGIA	02 anos	01	00

IMPORTANTE: A duração dos programas e número de bolsas previstas para 2018 poderão ser modificados ulteriormente em observância a novos pareceres da CNRM-MEC e destinação de bolsas da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Ministério da Saúde (MS) e do HMCP-PUC-CAMPINAS.

§ 1º Às vagas oferecidas correspondem a bolsas concedidas nos termos do **Art. 4º-A da Lei nº 6.932/1981** (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 2011) e administradas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, pelo Ministério da Saúde, pelo Hospital e Maternidade “Celso Pierro” (HMCP) – PUC-Campinas e/ou por outras instituições, se necessárias, respeitadas o disposto na legislação aplicável e no acordo firmado com a entidade concedente, inclusive quanto ao valor do benefício.

§ 2º * Do total de bolsas oferecidas para cada Programa serão deduzidas as vagas reservadas para candidatos que trancaram a matrícula em 2017 para servir as Forças Armadas, cuja eventual desistência fará retornar a bolsa para o respectivo Programa com preenchimento da vaga de acordo com a classificação dos candidatos aprovados. *Os Programas com vagas reservadas são:*

- I. **03 (três)** vagas no Programa de Residência Médica em **Cirurgia Geral**;
- II. **02 (duas)** vagas no Programa de Residência Médica em **Obstetrícia e Ginecologia**;
- III. **02 (duas)** vagas no Programa de Residência Médica em **Radiologia e Diagnóstico por Imagem**;

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Seção I Do Requerimento de Inscrição e do Pagamento do Valor da Inscrição

Art. 4º A inscrição do candidato deve ser solicitada exclusivamente via Internet, no site www.hospitaldapuc-campinas.com.br e/ou www.edudata.com.br, mediante o **preenchimento do Formulário de Inscrição**, no período compreendido entre **às 8h00 do dia 25 de setembro de 2017 até às 16h00min do dia 23 de outubro de 2017**.

§1º Previamente ao preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá ler e **aceitar** os termos do presente **Edital**.

§ 2º A realização do requerimento de inscrição implica a **ciência e aceitação integral** pelo candidato dos procedimentos e normas do Processo Seletivo.

§ 3º O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por um único Programa de Residência Médica, **ou** quando o **candidato realizar o concurso na modalidade “treineiro”** deverá **obrigatoriamente clicar no código/opção** exclusivo para treineiros).

IMPORTANTE: Os **três melhores** candidatos na modalidade **TREINEIROS**, ficaram isentos de realizar a inscrição do Concurso de Residência do HMCP para o ano de 2019.

§ 4º É obrigatório o preenchimento das seguintes informações no Formulário de Inscrição:

- I. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- II. Número, órgão expedidor e estado da federação do RG do candidato;
- III. Nome completo da mãe do candidato;
- IV. Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, excetuados os candidatos abrangidos pelo **Art. 2º, inciso II e III**;
- V. Nome e localização (estado da federação/município) da instituição na qual o candidato se graduou ou cursa a graduação em Medicina;

- VI. Nome e localização (estado da federação/município) da instituição em que o candidato concluiu ou cursa o último período de Programa de Residência Médica, no caso de candidato incluído na hipótese do **Art. 2º, parágrafo único**;
- VII. Endereço completo, telefones residencial, celular e e-mail;
- VIII. Opção 'TREINEIRO'.

§ 5º É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

Art. 5º Serão oferecidas **impreterivelmente 200 inscrições para candidatos TREINEIROS**. Desta forma, no momento em que completar o total de inscrições destinadas a esses candidatos, automaticamente será **bloqueado** do sistema está opção.

Art. 6º Para a finalização da inscrição, o candidato deverá efetuar o **pagamento** correspondente, no valor de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)** para inscritos regulares e o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para inscritos treineiros, mediante boleto bancário disponibilizado na Internet, após o preenchimento do Formulário de Inscrição.

§ 1º O boleto bancário deverá ser pago no prazo nele indicado, em qualquer agência bancária do país.

§ 2º O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no dia da aplicação da prova.

§ 3º **Não** serão aceitos requerimentos de inscrição cujo pagamento for efetuado após as **16h00min** do dia **24 de outubro de 2017**.

§ 4º Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

Art. 7º Após o pagamento do valor da inscrição é **vedada** qualquer **alteração** no Formulário de Inscrição.

Parágrafo único. Caso seja detectada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido aquele com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

Art. 8º Não haverá, em nenhuma hipótese, **devolução** do valor da inscrição.

Art. 9º O Hospital e Maternidade Celso Pierro – PUC-Campinas **não** se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados.

Seção II **Da Confirmação da Inscrição**

Art. 10º Será **deferida** a inscrição do candidato que:

- I. Preencher corretamente o Formulário de Inscrição via Internet;
- II. Atender, com base nas informações lançadas no Formulário de Inscrição, aos requisitos de candidatura indicados no **Art. 2º**; e
- III. Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no prazo estabelecido;

§ 1º As informações lançadas no Formulário de Inscrição estão sujeitas a verificação posterior.

§ 2º A identificação, a qualquer tempo, de falsidade na prestação de informações, ou do não cumprimento de qualquer dos **incisos** do **caput**, implicará o **cancelamento** da inscrição e de todos os atos decorrentes.

§ 3º Não serão aceitas inscrições via postal ou fax, condicionais, extemporâneas ou que, por qualquer motivo, não atendam rigorosamente as determinações previstas neste **Capítulo**.

Art. 11 O **resultado** sobre o deferimento/indeferimento das inscrições estará disponível para consulta, no dia **26.10.2017**.

Capítulo V **DA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS**

Seção I **Das Fases do Processo Seletivo**

Art. 12 O Processo Seletivo será composto por duas **fases**:

- I. **1ª Fase**, na forma da **Seção II**, aplicada a todos os candidatos;
- II. **2ª Fase**, na forma da **Seção III**, aplicada aos candidatos classificados na **1ª Fase**.

Seção II **Da 1ª Fase do Processo Seletivo**

Subseção I *Da Prova Objetiva*

Art. 13 A **1ª Fase** abrangerá uma **Prova Objetiva** composta por **questões objetivas** de **múltipla escolha**, com **cinco alternativas** cada e apenas **uma correta**.

§ 1º A **Prova Objetiva** para candidatos aos **Programas de Residência Médica de acesso direto (áreas básicas)**, observado o disposto no **caput**, será composta por **100 (cem) questões objetivas** – valendo 1,0 (um) ponto cada uma e totalizando 100 (cem) pontos – as quais envolverão conteúdos pertinentes às seguintes áreas básicas: **Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria, Medicina Social e Preventiva, com peso de 50 (cinquenta)**.

§ 2º A **Prova Objetiva** para candidatos aos **Programas de Residência Médica que exigem pré-requisito**, observado o disposto no **caput**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** – valendo 02 (dois) pontos cada uma e totalizando **100 (cem) pontos** – as quais envolverão conteúdos específicos da área do pré-requisito exigido, **com peso de 50 (cinquenta)**.

Art. 14 A **Prova Objetiva** será aplicada no dia **11 de novembro de 2017 (sábado)**, às **09h00min (horário local)**, no Bloco A, Prédio das Faculdades, Campus II da PUC-Campinas, localizado na Avenida John Boyd Dunlop, s/n, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP.

§ 1. O tempo de duração da prova para **os egressos (candidatos de acesso direto)** será de **quatro horas** sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 90 minutos de seu início.

§ 2. O tempo de duração da prova para **candidatos com pré-requisitos** será de **três horas** sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 60 minutos de seu início.

Art. 15 Os candidatos deverão se apresentar no local de aplicação da prova com uma **hora de antecedência** ao horário oficial de seu início, munidos de:

- I. Documento de identidade original – Registro Geral (RG); ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); ou Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia; ou Certificado de Reservista;
- II. Comprovante de pagamento do valor de inscrição;

III. Lápis preto nº 02, borracha macia e caneta esferográfica (preta ou azul).

§ 1º O documento de identidade, referido no **inciso I**, deve estar em condições tais que permitam a identificação do candidato, com clareza.

§ 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, qualquer um dos documentos de identidade, referidos no **inciso I**, em decorrência de **perda, furto ou roubo**, deverá ser apresentado boletim de ocorrência que ateste o fato, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o candidato será submetido à identificação pessoal, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

§ 4º O candidato que tiver o Certificado do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica – **PROVAB** deverá entregar documento comprobatório **durante a realização da prova da 1ª Fase** para o fiscal da sala que estiver **aplicando** a prova do Concurso de Residência Médica no dia da prova 11.11.2017, conforme Resolução CNRM n. 2, de 27.08.15 e Resolução CNRM/MEC 03/2011 e Errata: INFORME n. 04 de 03 de outubro de 2013 CNRM. **Não serão recebidos documentos posteriores a esta data.**

Art. 16 Não será permitido o **ingresso** do candidato ao local da prova:

- I. Caso **não** esteja **munido** do documento de identidade original e do comprovante de pagamento do valor da inscrição, conforme indicado no **Art. 15**, ressalvado o disposto nos **§§ 2º e 3º** do mesmo dispositivo;
- II. **Portando** livros, apostilas, pastas ou similares; réguas de cálculo, máquinas de calcular, **qualquer tipo de** relógio; corretivos líquidos ou similares; telefones celulares, tablets, rádio, walkman, iPod, bips ou equipamento assemelhados; chapéus, bonés ou similares; ou outros materiais estranhos à prova.
- III. Excepcionalmente, **caso o candidato compareça ao Processo Seletivo, portando algum item eletrônico proibido na forma do item II deste artigo, deverá desligá-lo e acondicioná-lo em envelope fornecido pelo Fiscal de Sala.**
- IV. No caso de **telefone celular**, o candidato **deverá retirar a bateria, se possível, antes de acondicioná-lo em envelope plástico fornecido pelo Fiscal de Sala.**
- V. A todos os candidatos será proibido o porte de armas de qualquer tipo.
- VI. **O não atendimento ao disposto nos incisos III, IV e V deste Artigo implicará a imediata desclassificação do candidato.**
- VII. Após o **fechamento dos portões** de acesso ao local de aplicação da prova, às **08h55min (horário local)**.

Art. 17 Na hipótese de, no dia da aplicação da **Prova Objetiva**, o nome do candidato **não constar nas listagens oficiais** relativas às salas da realização da prova, o candidato poderá realizá-la, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do valor de inscrição e o preenchimento de formulário específico.

§ 1º Constatada posteriormente defeito ou inexistência de inscrição, a justificar a não-inclusão do nome do candidato nas listagens oficiais, a prova por ele realizada será considerada **nula**.

§ 2º Eventuais **erros de menor relevância** acerca dos **dados cadastrais** do candidato, que não comprometam sua identificação, a aplicação normal da prova, tampouco os resultados do Processo Seletivo (por exemplo, erros de digitação sobre o nome, sexo e escola de origem), devem ser **corrigidos** no dia de aplicação da **Prova Objetiva**, mediante formulário específico.

Art. 18 As respostas às questões objetivas deverão ser assinaladas na **Folha de Resposta**, com **caneta esferográfica azul ou preta**, observando as orientações contidas na capa do **Caderno de Questões**.

§ 1º Além da resposta que assinale a alternativa errada, será considerada **incorreta** a resposta de questões que **não** apresentem **alternativas assinaladas, que apresentem mais de uma alternativa assinalada ou que contenham rasuras ou emendas**.

§ 2º Não haverá **substituição** da **Folha de Resposta** em decorrência de erro do candidato em seu preenchimento.

Art. 19. Ao término da prova, respeitado o limite máximo previsto no **Art. 14**, serão recolhidos a **Folha de Resposta** e o **Caderno de Questões**.

§ 1º Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato a termine e entregue a Folha de Resposta e o Caderno de Questões.

§ 2º Em nenhuma hipótese o **Caderno de Questões** será fornecido ao candidato ou terceiros.

Subseção II **Do Resultado da 1ª Fase**

Art. 20 O **Gabarito** da **Prova Objetiva** será divulgado, via internet – site www.hospitaldapuc-campinas.com.br e/ou www.edudata.com.br – no dia **13.11.2017** após as **16h30minh**, salvo algum imprevisto.

Parágrafo único. O Gabarito divulgado poderá, eventualmente, sofrer alteração em decorrência de **anulação** de questão(ões), hipótese em que haverá sua **republicação**, devidamente corrigido, via internet – site www.hospitaldapuc-campinas.com.br e/ou www.edudata.com.br.

Art. 21 Serão considerados habilitados para a fase seguinte os candidatos que obtiverem em ordem crescente de nota as classificações, conforme tabela abaixo, desde que tenha nota superior a 40 pontos na 1ª. fase:

§ 1º. Todos os candidatos classificados que estiverem empatados, com a pontuação mínima suficiente para a seleção, na proporção do caput, serão selecionados para a 2ª. Fase:

Programas de Residência Médica:	Candidatos para a 2ª. Fase:
1. ANESTESIOLOGIA	50º.
2. CANCEROLOGIA CLÍNICA	10º.
3. CARDIOLOGIA	20º.
4. CIRURGIA DA MÃO	14º.
5. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	10º.
6. CIRURGIA GERAL	50º.
7. CIRURGIA PEDIÁTRICA	10º.
8. CIRURGIA PLÁSTICA	10º.
9. CIRURGIA VASCULAR	10º.
10. CLÍNICA MÉDICA	50º.
11. COLOPROCTOLOGIA	10º.
12. DERMATOLOGIA	15º.
13. ENDOCRINOLOGIA	10º.
14. INFECTOLOGIA	10º.
15. MASTOLOGIA	08º.
16. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	10º.
17. MEDICINA INTENSIVA ADULTO	10º.
18. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	10º.

19. NEFROLOGIA	10°.
20. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	10°.
21. NEONATOLOGIA	10°.
22. NEUROCIRURGIA	10°.
23. NEUROLOGIA	10°.
24. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA	50°.
25. OFTALMOLOGIA	14°.
26. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	22°.
27. OTORRINOLARINGOLOGIA	10°.
28. PATOLOGIA	10°.
29. PEDIATRIA	50°.
30. PSIQUIATRIA	8°.
31. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	20°.
32. REUMATOLOGIA	10°.
33. ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	10°.
34. UROLOGIA	10°.

Art. 22 Serão classificados para a segunda fase os **20 candidatos TREINEIROS** com as melhores classificações na primeira fase. *Havendo empate na última colocação os demais candidatos serão selecionados para 2° Fase.*

Art. 23 A lista dos **candidatos classificados** para a **2ª Fase** será divulgada no dia **22 de novembro de 2017**, após as 16h30min, salvo algum imprevisto, nos seguintes locais:

- I. Endereço eletrônico www.hospitaldapuc-campinas.com.br e/ou www.edudata.com.br;
- II. Mural de Informações da Secretaria da COREME do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, da PUC-Campinas, localizado na Avenida John Boyd Dunlop, s/n, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP (corredor da Patologia, dentro do Hospital).

Seção II
Da 2ª Fase do Processo Seletivo

Subseção I
Dos Instrumentos de Avaliação

Art. 24 A **2ª Fase** será composta pelos seguintes instrumentos de avaliação:

- I. **Prova Prática**, na forma da *Subseção II*;
- II. **Análise e Arguição Curricular**, na forma da *Subseção III*;

Subseção III
Da Prova Prática

Art. 25 A segunda fase, será constituída de prova prática com peso de 40 (quarenta) pontos, dar-se-á da seguinte forma:

- I. **Para candidatos aos Programas de Residência Médica de acesso direto (áreas básicas)**, a Prova Prática dar-se-á em ambientes sucessivos e igualmente aplicados a todos os candidatos selecionados na primeira fase e abrangerá conhecimentos relacionados às áreas de **Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Social e Preventiva**;

- II. **Para candidatos aos Programas de Residência Médica com pré-requisito de Clínica Médica**, a Prova Prática abrangerá conhecimentos de **Clínica Médica** e será igualmente aplicada a todos os candidatos selecionados na 1ª. Fase;
- III. **Para candidatos aos Programas de Residência Médica com pré-requisito de Cirurgia Geral**, a Prova Prática abrangerá conhecimentos de **Cirurgia Geral** e será igualmente aplicada a todos os candidatos selecionados na 1ª. Fase;
- IV. **Para candidatos aos Programas de Residência Médica com pré-requisito de Pediatria**, a Prova Prática abrangerá conhecimentos de **Pediatria** e será igualmente aplicada a todos os candidatos selecionados na 1ª. Fase;
- V. **Para candidatos aos Programas de Residência Médica com pré-requisito de Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica**, a Prova Prática abrangerá conhecimentos de **Ortopedia e Traumatologia** e/ou **Cirurgia Plástica** e será igualmente aplicada a todos os candidatos selecionados na 1ª. Fase;
- VI. **Para candidatos aos Programas de Residência Médica com pré-requisito de Anestesiologia, Clínica Médica ou Clínica Cirúrgica**, a Prova Prática abrangerá conhecimentos de **Anestesiologia, Clínica Médica** e/ou **Clínica Cirúrgica** e será igualmente aplicada a todos os candidatos selecionados na 1ª. Fase;
- VII. **Para candidatos aos Programas de Residência Médica com pré-requisito de Obstetrícia e Ginecologia**, a Prova Prática abrangerá conhecimentos de **Obstetrícia e Ginecologia** e será igualmente aplicada a todos os candidatos selecionados na 1ª. Fase;

Art. 26 A Prova Prática será realizada no dia **08 de dezembro de 2017 (sexta-feira: feriado-municipal)**. Os candidatos deverão obrigatoriamente se apresentar diretamente no Bloco A, Prédio das Faculdades, Campus II da PUC-Campinas, localizado na Avenida John Boyd Dunlop, s/n, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, a partir das **06h30min**.

Parágrafo único. Os portões serão fechados às **07h00min**, não serão permitidas em hipótese alguma a entrada de candidatos no prédio após o horário de fechamento dos portões. **A prova prática está prevista para iniciar as 08h00min**, com tempo de duração aproximado de **08 horas** sem intervalo.

Art. 27 Os candidatos deverão se apresentar no local de realização da **Prova Prática**, munidos de:

- I. Documento de identidade original – Registro Geral (RG); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia; ou Certificado de Reservista;
- II. Caneta esferográfica azul ou preta.

§ 1º Observar-se-á, em relação ao documento de identidade, referido no inciso I, o disposto nos §§ 1º a § 3º do Art. 15.

§ 2º Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova:

I. Caso **não** esteja **munido** de documento de identidade, conforme indicado acima, ressalvado o disposto no **§§ 2º e 3º do Art. 15**;

II. Portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, pagers, agendas eletrônicas, computadores de mão, notebook, walkman, palmtop, gravador, receptor, fone de ouvido e etc.); livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas e similares; armas de fogo ou de qualquer tipo, não podendo ter nenhuma identificação em roupas ou aventais com nome, sobrenome e/ou escola de origem inclusive, se preferir utilizar avental branco.

III. No local da prova não haverá qualquer forma de guarda de materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se a COREME e a EDUDATA de qualquer responsabilidade por tais bens.

IV. 7. O candidato deverá manter consigo apenas óculos de grau, documentos citados e dinheiro.

Assim, sugere-se:

- Caso o candidato não seja residente em Campinas-SP ou esteja aqui hospedado, mesmo tendo encerrado a conta de hospedagem (check out), deixar a bagagem em guarda volume do próprio hotel, ou no bagageiro de automóveis, ou ainda em guarda volumes de aeroportos e rodoviárias, desde que esses estejam em lugar seguro, ou ainda com familiares.

- Alertamos a TODOS os candidatos aprovados para a 2ª Fase – Prova Prática - que essa, pela sua natureza, está sujeita a imprevistos, podendo ser necessário aguardar de uma a seis horas para iniciar sua prova.

- Da mesma forma, pela dinâmica do processo de avaliação prática, os candidatos indicados para realizar essa prova no período da tarde, deverão permanecer na Instituição das **7h00** até aproximadamente às **16h00**.

- Haverá Lanchonete aberta para comercialização dentro do Prédio.

Art. 28 A Prova Prática será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório para os **candidatos regulares**.

§ 1º É vedado aos candidatos **TREINEIROS** a participação para a etapa de **Entrevista e Arguição curricular**.

§ 2º Os candidatos **TREINEIROS** selecionados para a 2ª. Fase (Prova Prática) terá a classificação final, que será composta da somatória da Prova Objetiva e da Prova Prática **divulgadas no dia 12.01.2018** (sexta-feira) após as 16h30min, salvo algum imprevisto, nos seguintes locais:

I. Endereço eletrônico www.hospitaldapuc-campinas.com.br e/ou www.edudata.com.br;

II. Mural de Informações da Secretaria da COREME do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, da PUC-Campinas, localizado na Avenida John Boyd Dunlop, s/n, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP (Entrada D - corredor da Patologia).

Subseção III **Da Arguição Curricular**

Art. 29 A Arguição Curricular, com valor total de 10 (dez) pontos, será realizada por Banca Examinadora formada por três médicos da área do Programa de Residência Médica, observados os critérios de avaliação e pontuação mencionados no **ANEXO I – Critérios de Pontuação do Currículo e Arguição Curricular, através de FORMULÁRIO ON-LINE** (link no site www.hospitaldapuc-campinas.com.br e/ou www.edudata.com.br). **Estará disponível somente para os candidatos habilitados na primeira fase do Concurso no período de 23.11.2017 a 08.12.2017. O candidato que não preencher o formulário on-line (via internet) será impedido de participar da Entrevista e Arguição Curricular.**

IMPORTANTE: TRAZER FORMULARIO IMPRESSO NO DIA DA “SUA ESTREVISTA” COM TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EM MÃOS, CONFORME ARTIGO 31.

Art. 30 A **Arguição Curricular** será realizada entre os **dias 18, 19 ou 20 de dezembro de 2017 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira)**, observado o local, data e horário de acordo com o Programa de Residência Médica escolhido conforme cronograma de cada especialidade, ou seja, **o candidato não poderá escolher seu dia e horário.**

Parágrafo único. Os locais, datas e horários da **Arguição Curricular** serão disponibilizados no site www.hospitaldapuc-campinas.com.br e/ou www.edudata.com.br, a partir de **13 de dezembro de 2017 (quarta-feira)**.

Art. 31 Os candidatos deverão se apresentar no local de realização da Arguição Curricular com uma **hora de antecedência** ao horário oficial de seu início, munidos de:

- I. Documento de identidade original – Registro Geral (RG); ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); ou Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia; ou Certificado de Reservista;
- II. Currículo Lattes;
- III. Comprobatórios das informações contidas no Currículo Lattes (certificados, relacionados conforme formulário Cópia dos documentos preenchido “on-line – via internet” e **IMPRESSO** em mãos para o dia e horário da sua entrevista);
- IV. **Declaração de idoneidade moral emitida pela Instituição de Ensino Superior onde o candidato cursa ou cursou sua graduação, que informe se o candidato tem registro em seu prontuário escolar de sanção(ões) disciplinar(es).**

§ 1º Observar-se-á, em relação ao documento de identidade, referido no **inciso I**, o disposto nos §§ 1º a § 3º do **Art. 15**.

§ 2º Não será entrevistado o candidato que:

- I. **Não** esteja **munido** de documento de identidade, conforme indicado acima, ressalvado o disposto no §§ 2º e 3º do **Art. 15** e do Currículo Lattes;
- II. **Não apresente** o *Currículo Lattes*, os documentos comprobatórios e a Declaração de Idoneidade Moral, referidos no **caput, incisos II, III e IV**, que deverão ser entregues à Banca Examinadora, no momento da arguição.

§ 3º **O Candidato que não for entrevistado por não ter apresentado a documentação referida no caput e incisos I, II, III e IV, será imediatamente desclassificado do processo seletivo.**

§ 4º. A análise e arguição do Currículo Lattes são de inteira e exclusiva responsabilidade dos programas oferecidos.

Seção IV **Das Disposições Comuns às Duas Fases do Processo Seletivo**

Art. 32 Em caso de anulação de questão, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos.

Art. 33 **Não** será permitido nenhum tipo de **comunicação** entre os candidatos tampouco **consulta** a livros, apostilas, manuais ou qualquer tipo de impresso ou anotação.

Art. 34 Em nenhuma hipótese será autorizada à aplicação de provas em datas, horários, e/ou locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

§ 1º Não haverá, em nenhuma hipótese, dilação do prazo para realização da prova.

§ 2º **A CANDIDATA QUE TIVER A NECESSIDADE DE AMAMENTAR** durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada, responsável pela guarda da criança. Comunicar a COREME por escrito no ato da inscrição para melhor atendê-la.

Art. 35 Caso haja necessidade de **CONDIÇÕES ESPECIAIS** para a realização das provas, o candidato deverá encaminhar, via sedex, à Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital e Maternidade “Celso Pierro” (HMCP)/PUC-Campinas na Av.: John Boy Dunlop, s/n – Jd. Ipaussurama – Campinas-SP – Cep: 13059-904, a seguinte documentação:

- I. Requerimento (Anexo II do presente edital), contendo o nome completo, o número e o órgão expedidor do documento de identidade, o número de inscrição no presente Processo Seletivo, o tipo de deficiência que possui e as condições especiais solicitadas;
- II. laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório) expedido, no máximo, 12 (doze) meses antes da apresentação, atestando o tipo de deficiência e, quando necessário, seu grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando as condições especiais de realização de prova indicadas;

§ 1º A documentação referida no **caput** deverá ser postada, via correio (sedex), até **01 (um) dia** útil após o término das inscrições.

§ 2º Caberá a COREME HMCP/PUC-Campinas analisar e avaliar cada pedido e, se for o caso, indicar formas de atendimento aos candidatos abrangidos pelas disposições deste Artigo.

CAPÍTULO VI **DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 36 A composição da **nota final** do candidato dar-se-á pela **soma da pontuação** obtida na **Prova Objetiva**, na **Prova Prática** e na **Arguição Curricular**, podendo atingir, no máximo, de 100 (cem) pontos.

COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL:

Nota da 1ª fase:	x 50 = A
Prova Prática:	x 40 = B
Arguição Curricular:	x 10 = C
Nota B + C = 2ª Fase	
Nota Final = $\frac{A + B + C}{100}$	

Parágrafo único. Somente serão considerados **habilitados** no Processo Seletivo, os candidatos cuja **nota final mínima** for de **40** (quarenta) pontos.

Art. 37 Os candidatos serão **classificados**, por **Programa de Residência Médica**, em **ordem decrescente** da nota final obtida.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá **precedência** na ordem de classificação:

- I. O candidato com maior número de pontos na **1ª Fase (Prova Objetiva)**;
- II. O candidato com maior número de pontos na **2ª Fase (Prova Prática + Arguição Curricular)**;
- III. Mantido o empate, o candidato com maior idade.

Art. 38 Será **desclassificado** do Processo Seletivo o candidato que:

- I. Por qualquer motivo, não comparecer a qualquer uma das **FASES DO PROCESSO** ou for impedido de realizá-la;
- II. Não atingir, na Prova Objetiva, a pontuação mínima exigida para classificação para a 2ª fase, nos termos do Art. 21;
- III. Utilizar meio ilícito ou fraudulento na inscrição ou realização das provas;
- IV. Perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo;
- V. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal;
- VI. Retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local ou, a qualquer tempo, levando consigo Folha de Resposta ou Caderno de Questões;
- VII. No decorrer das provas, estiver utilizando, consultando ou portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, *paggers*, agendas eletrônicas, computadores de mão, notebook, walkman, palmtop, gravador, receptor, etc.); livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas e similares; armas de qualquer tipo, ou qualquer outro equipamento ou material vedado nos termos deste Edital;
- VIII. No decorrer da prova, comunicar-se com outros candidatos;

CAPÍTULO VII **DA MATRÍCULA**

Seção I **Da Convocação para a Matrícula**

Art. 39 O preenchimento de vagas em cada **Programa de Residência Médica** dar-se-á por meio da convocação de candidatos classificados, em **ordem decrescente de classificação**, até o limite das bolsas oferecidas.

Art. 40 O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado no dia **12 de janeiro de 2018 (sexta-feira)**, após as 16h30min, salvo algum imprevisto nos seguintes locais:

- I. No endereço eletrônico www.hospitaldapuc-campinas.com.br e/ou www.edudata.com.br;
- II. Mural de Informações da Secretaria da COREME do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, da PUC-Campinas, localizado na Avenida John Boyd Dunlop, s/n, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP (corredor da Patologia).

§ 1º Em **nenhuma** hipótese, o resultado final será informado via contato por telefone, fax, e-mail ou correio.

§ 2º A divulgação dos resultados dar-se-á por meio das seguintes Listas:

- I. Lista de candidatos convocados à matrícula, em primeira chamada;
- II. Lista de Espera para as respectivas especialidades.

Art. 41 A **Matrícula** dos convocados em **primeira chamada** será realizada nos dias **24, 25 ou 26 de janeiro de 2018**, no horário das **09h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00**, na Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital e Maternidade “Celso Pierro” (HMCP) / PUC-Campinas (Av.: John Boyd Dunlop, s/n – Jd. Ipaussurama – Campinas – SP) – ENTRADA “D” DO HOSPITAL DA PUC-CAMPINAS.

IMPORTANTE: A MATRÍCULA SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS, SENDO ENTREGUES SOMENTE NO DIA QUE O CANDIDATO (A) IRÁ REALIZAR SUA MATRÍCULA, NO TOTAL DE 35 SENHAS POR DIA.

Art. 42 Nas datas, horários e local indicado no **Art. 41**, deve ser realizada a **confirmação da Matrícula** dos candidatos aprovados no *Concurso de Residência Médica do Hospital e Maternidade “Celso Pierro” (HMCP) – PUC-Campinas 2018* e convocados ao **Serviço Militar**, cujas vagas foram **reservadas** para o ano de 2017, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Não efetuada a **confirmação da Matrícula**, na forma indicada no **caput**, a vaga será disponibilizada aos candidatos em **Lista de Espera na COREME para consulta**.

Art. 43 Em caso de desistência ou impossibilidade de realização de Matrícula por candidatos convocados em primeira chamada, os candidatos em **Lista de Espera** serão convocados à **Matrícula através de email (descrito na ficha de inscrição do candidato)**, a ser realizada na Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital e Maternidade “Celso Pierro” (HMCP) / PUC-Campinas (Av.: John Boyd Dunlop, s/n – Jd. Ipaussurama – Campinas – SP) – ENTRADA “D” DO HOSPITAL DA PUC-CAMPINAS, observada rigorosamente a ordem de classificação, a partir do dia **29.01.2018**.

§ 1º Observada rigorosamente a ordem de classificação e a **data limite** para Matrícula (**30 de março de 2018**) salvo algum imprevisto, o Hospital e Maternidade “Celso Pierro” (HMCP) / PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus Programas.

§ 2º Os candidatos em Lista de Espera convocados terão o prazo de **01 (um) dia útil** para a realização da Matrícula, contado a partir da divulgação da convocação via **e-mail**.

§ 3º Restando vagas e ante a proximidade da **data limite** para Matrícula (**30 de março de 2018: salvo determinação da SES-SP, MS e/ou CNRM/MEC**), poderá ser efetuada **última chamada** com a convocação de todos os candidatos em Lista de Espera, para matrícula em dia, horário e local previamente fixado em forma de **e-mail**.

§ 4º Na hipótese indicada no § 3º, as vagas restantes serão destinadas aos candidatos presentes no local, dia e horário fixados no e-mail, respeitada, entre eles, a ordem de classificação.

Art. 44 O **não comparecimento** do candidato convocado ou **não apresentação de documentos** necessários para matrícula, no prazo estabelecido, implicará **perda da vaga**.

Seção II **Da Efetivação da Matrícula**

Art. 45 A Matrícula deve ser realizada, observado os prazos previstos, pelo candidato, pessoalmente ou por procuração.

Parágrafo único. Para a realização da Matrícula por procuração, o procurador deverá apresentar, no ato da matrícula, além da documentação mencionada no **Art. 46**, documento de identidade (RG) e procuração específica (simples) descrita à especialidade e o nome do Hospital da PUC-CAMPINAS para esse ato, com firma reconhecida em Cartório.

Art. 46 No ato da Matrícula devem ser apresentados os seguintes documentos do candidato:

- I. 02 Fotos 3x4 colorida e recente;
- II. 04 Cópias do Documento de Identidade (RG);
- III. 05 Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- IV. 05 Cópias da Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM-SP);
- V. 01 Cópia do Diploma de Curso de Graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (frente e verso);
- VI. 04 Cópias do Comprovante de endereço (Residência/recente);
- VII. 02 Cópias do Comprovante do número de inscrição do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS/NIT/PIS) como contribuinte individual;
- VIII. 01 Cópia do Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica (frente e verso), devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica / Ministério da Educação, no caso de o candidato estar incluído na hipótese do **Art. 2º, parágrafo único como pré-requisito para a Residência Médica**;
- IX. 01 Cópia do Comprovante de quitação com o Serviço Militar;
- X. 01 Cópia das Obrigações Eleitorais;
- XI. 01 Cópia da Carteira de Vacinação atualizada;
- XII. 01 Cópia do documento de aprovação e conclusão ao final do **PROVAB** deverá ser entregue no ato da matrícula, caso o candidato seja aprovado e convocado para assumir uma das vagas de Residência Médica deste processo seletivo.
- XII. 02 cópias do comprovante do número de inscrição do **Cartão Nacional de Saúde – CNS**. (este documento pode ser feito em qualquer posto de saúde do país).

OBS.: O inciso do artigo 47 deste edital corresponde a exigência prevista na **Resolução CNRM/SESu/MEC nº 04/2007**.

§ 1º A apresentação dos documentos indicados nos **incisos II a IX** deve ser feita mediante **cópia autenticada em Cartório** ou **cópia simples acompanhada do original**, para conferência.

§ 2º O Diploma de Curso de Graduação em Medicina obtido em instituição de ensino superior **estrangeira** deve estar devidamente **revalidado**, nos termos da legislação pertinente.

§ 3º São de responsabilidade exclusiva do candidato à promoção da inscrição no Conselho Regional de Medicina e obtenção de todos os documentos exigidos para a realização da Matrícula, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

§ 4º O candidato que concluir o Curso de Graduação em Medicina em 2017 e que, por isso, ainda **não** disponha, no ato da Matrícula, do **registro definitivo** no Conselho Regional de Medicina, deverá apresentá-lo até **30.04.2018**, sob pena de **cancelamento da Matrícula**.

§ 5º A identificação posterior de ausência ou irregularidade na documentação apresentada implicará o imediato **cancelamento da Matrícula**.

§ 6º Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **01/03/2018 (quinta-feira)**, e terão direito a:

- a) bolsa de estudo de acordo com as Leis Federais / Estaduais: **IMPORTANTE:** A duração dos programas e número de bolsas previstas para 2018 poderão ser modificados posteriormente em observância a novos pareceres da CNRM e destinação de bolsas da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e Ministério da Saúde (MS);
- b) auxílio alimentação;
- c) férias anuais de 30 dias estabelecidas pelos Serviços e referendadas pela Comissão de Residência Médica do HMCP-PUC-CAMPINAS.

CAPÍTULO IX DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

Art. 47 Após a convocação de todos os candidatos classificados em Lista de Espera, as **vagas remanescentes** em Programas de Residência Médica podem ser **remanejadas** para outros Programas, a critério da COREME HMCP/PUC-Campinas e observando o limite de vagas credenciadas pelo CNRM/MEC, o disposto na legislação aplicável e o acordado com as instituições/órgãos administradores das bolsas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 São de responsabilidade exclusiva do candidato eventuais despesas com viagem, alimentação e/ou estadia para realização das provas e Matrícula.

Art. 49 O HMCP/PUC-Campinas não se responsabiliza por bens do candidato, durante sua permanência nas dependências do Hospital ou da Universidade.

Art. 50 Os candidatos devidamente **matriculados** que forem convocados, em caráter compulsório, ao **SERVIÇO MILITAR**, terão direito à **reserva da vaga** para início do Programa de Residência Médica em 2018.

§ 1º. Para usufruir o estabelecido no artigo anterior, o interessado deverá entregar a COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até **10 dias após o recebimento**, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano.

Parágrafo único. A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de vagas credenciadas e bolsas disponíveis para a respectiva especialidade.

Art. 51 Recursos ou reclamações devem ser interpostas formalmente, por escrito, perante a COREME HMCP / PUC-Campinas (Av.: John Boyd Dunlop, s/n – Jd. Ipaussurama – Campinas – SP), até as 16h00min do primeiro dia útil contado a partir da data da publicação do ato impugnado. O modelo de recurso se encontra no Anexo III deste edital, escrever em duas vias.

§ 1º A COREME HMCP/PUC-Campinas somente analisará e julgará recursos ou reclamações que tenham por objeto:

- I. O presente Edital ou os Avisos pertinentes ao Processo Seletivo e sua violação;
- II. O Gabarito e o Resultado da(s) Prova(s);
- III. O Resultado Final do Processo Seletivo;

§ 2º A COREME HMCP/PUC-Campinas é instância única para análise e julgamento de recursos e reclamações referentes ao Processo Seletivo.

§ 3º Não serão reconhecidos recursos e reclamações apresentadas por telefone, fax, correio, e-mail, ou que, de qualquer modo, não atendam ao disposto neste Artigo.

Art. 52 Resguardados os direitos dos candidatos e terceiros, os itens do presente Edital poderão sofrer, eventualmente, alterações e complementações, por meio de **Avisos**, a serem devidamente publicados na Internet – site www.hospitaldapuc-campinas.com.br e/ou www.edudata.com.br.

Art. 53 Os Programas de Residência Médica iniciar-se-ão em **01 de março de 2018 (quinta-feira)**.

§ 1º As especialidades dos Programas de Residência Médica poderão ter campos de estágio em Instituições conveniadas ao Hospital e Maternidade “Celso Pierro”.

§ 2º O não comparecimento injustificado do médico-residente ao Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, para início das atividades até **48 horas** após o dia 01 de março de 2018, ou, contado a partir do momento de efetivação da matrícula para os candidatos em Lista de Espera convocados após o início dos Programas, configurará em **desistência (ABANDONO)**.

§ 3º O médico residente deverá, após a matrícula, assinar Termo de Outorga junto a COREME para as bolsas que são subsidiadas pela Secretaria de Estado da Saúde-SES-SP, em período a ser divulgado posteriormente.

§ 4º As matrículas deverão ser renovadas anualmente com a Comissão de Residência Médica – COREME-HMCP-PUC-CAMPINAS.

Art. 54 Nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2018 (terça-feira e quarta-feira), das 08h00min às 17h00min, no Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, haverá atividades de RECEPÇÃO AOS NOVOS MÉDICOS RESIDENTES - 2018, cuja presença. **É OBRIGATÓRIA.**

Art. 55 Os médicos admitidos como residentes ficam submetidos ao Regimento Interno de Residência Médica e ao Estatuto do HMCP-PUC-CAMPINAS/SCEI bem como à legislação expedida pelas Comissões Nacional e Estadual de Residência Médica e às demais normas aplicáveis.

Art. 56 Os casos omissos referente ao presente Processo Seletivo serão resolvidos pela COREME HMCP/PUC-Campinas.

CAPÍTULO XI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – 2018 – HMCP-PUC-CAMPINAS.

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÕES	25.09 a 23.10.2017
Confirmação da inscrição no site	27.10.2017
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	25.09 a 23.10.2017
DATA DA PROVA – 1ª FASE	11.11.2017 (sábado às 9h, devendo chegar com 1h de antecedência).
Divulgação do gabarito no site	13.11.2017
Prazo para recursos contra questões da prova (24 horas após a divulgação do gabarito)	24h (até vinte e quatro horas após a divulgação do gabarito)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª FASE	22.11.2017 após as 16h, salvo algum imprevisto.
Prazo para recursos contra o resultado da 1ª Fase	24h (até vinte e quatro horas após a divulgação do resultado da 1ª Fase)
PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE DO ANEXO I – Critérios de Pontuação do Currículo e Arguição Curricular, através de FORMULÁRIO ON-	Estará disponível somente para os candidatos habilitados na primeira fase do Concurso no período de

LINE, disponível no site.	23.11.2017 a 08.12.2017. O candidato que não preencher o formulário on-line (via internet) será impedido de participar da Entrevista e Arguição Curricular. IMPORTANTE: TRAZER FORMULARIO IMPRESSO NO DIA DA "SUA ESTREVISTA" COM TODOS OS DOCUMENTOS COMBROBATÓRIOS EM MÃOS, CONFORME ARTIGO 31 deste edital.
DATA DA PROVA DA 2ª FASE (PROVA PRÁTICA)	08.12.2017 (feriado municipal)
Entrega dos Currículos para a banca de cada especialidade.	Ver site com a programação dos agendamentos no dia 13.12.2017
DATA DA 2ª FASE (ENTREVISTA E ARGUIÇÃO CURRICULAR)	18, 19 ou 20.12.2017: Verificar no dia 13.12.2017 no site os agendamentos para cada especialidade.
RESULTADO FINAL	12.01.2018
Prazo para recursos contra o resultado da final	24h (até vinte e quatro horas após a divulgação do resultado final)
MATRICULAS	24, 25 ou 26.01.2018
Confirmação de matrícula dos selecionados no ano anterior, com vaga reservada por estar prestando serviço militar obrigatório em 2017.	24, 25 ou 26.01.2018
Confirmação de interesse ou desistência dos selecionados na 1ª chamada	24, 25 ou 26.01.2018
Convocação de excedentes – 2ª Chamada	A partir do dia 29.01.2018
RECEPÇÃO DOS NOVOS MÉDICOS RESIDENTES: EVENTO OBRIGATÓRIO	27 e 28.02.2018 (das 8h às17h)
Confirmação de interesse ou desistência dos selecionados 2ª chamada	Os candidatos serão convocados somente por e-mail (prazo de 24 horas).
Convocação sucessiva de excedentes para preenchimento de bolsas oferecidas, através de email.	Prazo máximo até 30.03.2018 (salvo determinação da SES-SP, MS e/ou CNRM-MEC).

MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS ATRAVÉS DO:

E-MAIL's: coreme@hmcp.puc-campinas.edu.br
selecaopucc@edudata.com.br

ENDEREÇO:

Hospital e Maternidade Celso Pierro – HMCP – CAMPUS II - PUC CAMPINAS.
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME.
Av: John Boyd Dunlop, s/nº – Jardim Ipaussurama – Campinas – SP – Cep: 13059-904

TELEFONE: 19 – 3343.8518

LEMBRETES IMPORTANTES:

- Antes do preenchimento do formulário de inscrição pela Internet, leia atentamente este manual e em caso de dúvida consulte a secretaria da COREME/ HMCP – PUC-CAMPINAS.
- O número de inscrição será seu identificador durante todo o Processo do Concurso.
- É fundamental que as informações de endereços e telefones estejam corretas, para possibilitar eventuais contatos desta Comissão com você.
- Todos os candidatos deverão comparecer às provas das 1ª e 2ª fases e entrevistas com 30 minutos de antecedência no mínimo.
- **Em todas as Fases do processo, haverá Lanchonete aberta para comercialização, salvo algum imprevisto.**
- **Os currículos que não forem devolvidos no final de cada entrevista poderão ser retirados na Sala da COREME-HMCP-PUC-CAMPINAS no prazo máximo de 01 mês. Após essa data os mesmos serão destruídos.**

Comissão de Residência Médica
Administração do HMCP / PUC-Campinas

ANEXO I

Concurso de Residência Médica – 2ª Fase

NOME DO CANDIDATO:
ESPECIALIDADE:

CURSO DE GRADUAÇÃO Pontuação: 20 pontos		
1. Internato parte teórica (02), parte prática (02), tempo de duração (04), hospital próprio (04)	Máximo 12	
2. Conclusão do Curso (subtrair 02 pontos por ano perdido)		
3. Histórico escolar (correlacionar nota com área de interesse)	Máximo 04	
4. Sanções disciplinares (menos 05 pontos por sanção)		
5. Monitoria Remunerada (02 pontos por monitoria) Monitoria Não Remunerada (01 ponto por Monitoria)	Máximo 04	
Sub Total: máximo de 20 pontos.		

ATIVIDADES CIENTÍFICAS E PUBLICAÇÕES Pontuação: 10 pontos.		
1. Artigos Científicos Completos publicados em periódicos 2. Periódicos indexados (fator de impacto maior que 5 = 03 pontos por publicação, fator de impacto 2-5 = 02 pontos por publicação, fator de impacto 1-2 = 01 ponto por publicação; fator de impacto menor que 1 = 0,5 por publicação) máximo de 05 pontos.	Máximo 05	
Comunicação em Congressos: temas livres; pôsteres: - Congressos internacionais = Tema Livre: 2 pontos por comunicação; Pôster 1,5; - Congressos nacionais = Tema Livre: 1 ponto por comunicação; Pôster 1,5; - Congressos regionais = Tema Livre: 0,5 ponto por comunicação; Pôster 1,5; - Congressos acadêmicos (oficiais da Instituição) = Tema Livre: 0,25 pontos por comunicação; Pôster 1,5; máximo de 05 pontos.	Máximo 05	
Sub Total: máximo de 10 pontos.		

ATIVIDADES DE PESQUISA Pontuação: 15 pontos.		
1. Participação como membro efetivo em pesquisas com bolsa de iniciação científica –10 pontos; 2. Participação como membro efetivo em pesquisas sem bolsa de iniciação científica – 08 pontos;	Máximo 10	
Sub Total: máximo de 10 pontos		

PARTICIPAÇÃO EM ORGÃOS COLEGIADOS UNIVERSITÁRIOS Pontuação: 05 pontos.		
1. Centro acadêmico, representante discente em órgãos colegiados vinculados a Faculdade / Universidade, (0,25 pontos por Atividade Comprovada) - máximo 2,5 pontos.	Máximo 2,5	
2. Organização de congressos, cursos, ligas, atividades voluntárias – vinculadas a Faculdade / Universidade. (0,5 pontos por Atividade Comprovada) - Máximo de 2,5 pontos.	Máximo 2,5	
Sub Total: máximo de 05 pontos		

PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS E PREMIAÇÕES: Pontuação: 05 pontos.		
Proficiência comprovada em Idioma: (01 por comprovação) Máximo 02 pontos	Máximo 02	
Premiações: (01 por prêmio) max. 03 pontos	Máximo 03	
Sub-Total: máximo de 05 pontos		
Total Geral do Currículo: (máximo de 50 pontos) (1) .		

ARGUIÇÃO CURRICULAR Pontuação: 50 pontos.		
Avaliar atitudes, postura, clareza de ideias e objetivos profissionais para os próximos anos. Boa Comunicação e coerência dos dados apresentados no Currículo Lattes. (máximo de 50 pontos).		
Sub-Total da Arguição: (máximo de 50 pontos) (2) .		
Total Geral: (máximo de 100 pontos) (1 + 2 = C)		

Composição da Nota Final:

NOTA FINAL	
Nota da 1ª fase:	x 50 = A
Prova Prática:	x 40 = B
Arguição Curricular:	x 10 = C
Nota B + C = 2ª Fase	
Nota Final = A + B + C	
100	

